

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO, CONSULTORIA
HOSPEDAGEM DE AMBIENTE IN CLOUD E SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM
SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR Nº 003/2021**

NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, BelaVista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sitana Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, CEP: 76400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravantedenominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, do outro lado,

NOXTEC SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife Antigo, Recife-PE, CEP 50.030-200, neste ato representada pelo **SR. RAMON MEDINA CATÃO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 584.524.194-49, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**” ou “**NOXTEC**”.

- i. Considerando que o IMED foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN (Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO;
- ii. Considerando que o Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO teve sua vigência prorrogada até o dia 30 de novembro de 2028, conforme Sexto Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão;
- iii. Considerando o interesse das Partes em prorrogar a vigência do Contrato de Licenciamento de Uso, Consultoria, Hospedagem de Ambiente In Cloud e Serviço de Suporte e Manutenção em Sistema de Gestão Hospitalar (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas

pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN); e

iv. Considerando a CONTRATADA solicitou o reajuste dos valores inicialmente contratados a partir do mês de dezembro de 2025, utilizando-se como parâmetro, para tanto, a variação do IPCA (qual seja, 5,130500%) para recompor o equilíbrio dos valores relacionados.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2025, ficando ajustado que a vigência será automaticamente prorrogada até a data de término da vigência do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES/GO, ou de eventual(is) termo(s) aditivo(s) que venham a prorrogá-lo.

1.2. As Partes reajustam o valor da contraprestação mensal pela variação do IPCA-IBGE no ano de 2025 (5,130500%), **passando este a ser o valor de R\$ 34.863,42 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) por mês**, a partir de 1º de dezembro de 2025, conforme Ofício nº 144/2025 da CONTRATADA em anexo, parte integrante deste Instrumento para todos os fins.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 1º de dezembro de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Ofício Nº 144/2025

Recife, 15 de outubro de 2025.

A/C

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)

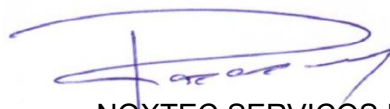
Diretoria Administrativa

Ref.: Reajuste Anual ao Contrato nº 003/2021

Cumprimentando-os cordialmente, a Empresa NOXTEC SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.388.231/0001-94, com sede na RUA DOMINGOS JOSE MARTINS, Nº 75, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE- PE, CEP 50.030-200, vem através deste apresentar reajuste anual do Contrato nº 003/2021, com o IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, entidade gestora do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), referente a prestação do serviço por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições constantes em contrato, que acumulou, conforme IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos 12 (doze) meses 5,130500%, atualizando monetariamente a recorrência mensal de R\$ 33.162,05 (trinta e três mil, cento e sessenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 34.863,42 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,



NOXTEC SERVICOS LTDA
21.388.231/0001-94
RAMON MEDINA CATÃO
RG: 3663515 SSP/PE / CPF: 584.524.194-49
CFO